



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.573/2000

**ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO
2º DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N.º
1.557/2000, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ALVICIO PEREIRA DUARTE, Prefeito Municipal de Crissiumal,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - É alterada a redação do parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei
Municipal n.º 1.557/2000, que passa a ser:

*Parágrafo segundo - Caso em alguma das áreas não houver pessoal
habilitado ou interessado no município, nos termos do parágrafo primeiro, poderão as vagas
serem preenchidas com candidatos (professores) que estejam cursando o curso superior na
área específica, desde que comprove estar cursando, no mínimo, o semestre correspondente a
metade do total dos semestres do curso, sendo-lhes, neste caso, atribuída a remuneração
atinente aos professores com licenciatura curta.*

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará
em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de Abril de 2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 15 dias do mês de Abril de 2000.

ALVICIO PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração